



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 879/2013, de 26 de junho de 2013.***

**Autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel do domínio Municipal e dá outras providências.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do domínio municipal à seguir descrito:

***“Prédio com área de 350 m<sup>2</sup>, situado na Vila Costa do Morro, nº 2459 - Itati/RS”.***

Art. 2º - O uso concedido destina-se a implantação de atividades de fins da concessionária, conforme seu contrato social, sendo que quaisquer construções dependem de prévia autorização e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º - A concessão de uso será outorgada por contrato, pelo prazo de 42 meses, finalizando em 31/12/2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 26 de junho de 2013.**

**Gilvan Neubert**  
**Prefeito**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei incentivar a implantação de indústrias com o objetivo de propiciar geração de empregos e geração de renda a população itatiense.

Assim, com a justificativa exposta, esperamos apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Itati, 26 de junho de 2013.

***Gilvan Neubert***

Prefeito

